



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Vanda Jorge Pires		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Caleb Jorge Pires Albuquerque, realizados na Stoneham High School, na cidade de Stoneham, estado de Massachusetts – Estados Unidos.		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 01015370-5	<b>PARECER Nº</b> 0394 /2001	<b>APROVADO EM:</b> 14.08.2001

### **I – RELATÓRIO**

Vanda Jorge Pires, através do Processo Nº 01015370-5, solicita a este Colegiado, equivalência dos estudos concluídos por Caleb Jorge Pires Albuquerque, na Stoneham High School, na cidade de Stoneham, estado de Massachusetts – Estados Unidos.

O processo vem instruído com as necessárias informações:

- Diploma de conclusão do Ensino Médio / Stoneham High School;
- Tradução do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar da 12ª série/ Stoneham High School;
- Tradução do Histórico Escolar americano;
- Visto do Consulado Geral do Brasil em Boston;
- Histórico Escolar das séries cursadas no Brasil;

A aluno concluiu a 1ª série e um semestre da 2ª do ensino médio no Colégio Odilon Braveza, em Fortaleza - Ce. No período de setembro de 2000 a junho de 2001, concluiu na Stoneham High School a 12ª série, recebendo o diploma de conclusão do ensino médio.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo no artigo 2º da Resolução Nº 364/2000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0394 /2001

Art. 2º - "Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão de ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo único - O Conselho de Educação do Ceará apreciará consultas, somente nos casos de dúvidas relativas à autenticidade de documentos."

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Caleb Jorge Pires Albuquerque, tenha seus estudos, realizados na Stoneham High School, na cidade de Stoneham, estado de Massachusetts – Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerado apto a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovado em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste CEC.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0394 /2001  
SPU Nº 01015370-5  
APROVADO EM: 14.08.2001

Francisco de Assis Mendes Goes  
Presidente da Câmara em exercício

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC